



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2024

“Dispões sobre a criação da Creche Municipal Santa Isabel.”

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Creche Municipal de Piquete Santa Isabel, instalada em imóvel do patrimônio municipal sito à Rua Vereador Vitor José da Silva, bairro Santa Isabel, nesta cidade, com o objetivo de acolher e alimentar crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade, filhos de mães carentes da comunidade piquetense, que sejam empregadas fora dos recintos de seus lares.

Art. 2º A Creche municipal funcionará nos dias úteis, de 2º feira a 6º feira, no horário das 7:00 às 17:00 horas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de maio de 2024



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A presente lei de criação da da creche municipal Santa Isabel trata da formalização para início do funcionamento do prédio já construído, para início das matrículas para atendimento das crianças, propomos o necessário Projeto de Lei, submetendo a apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que sua aprovação é fundamental para que possamos garantir o acesso rápido e eficiente aos serviços essenciais de educação infantil.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de maio de 2024.



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

Prefeito Municipal